MINUTA DE REGIMENTO INTERNO – CADA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DEVERÁ ADEQUAR CONFORME SUAS NECESSIDADES, OBSERVANDO O ESTATUTO E SUAS ATIVIDADES

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO ESPÍRITA XXXXX**

CAPÍTULO I

Da Instituição e das normas regimentais

Art. 1° - O Centro Espírita............................................................................., Abreviadamente (CE..........), adiante denominado, também, de Instituição, fundado

em.............de....................de 20............., é uma associação civil, de caráter religioso, filosófico, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, de fins filantrópicos, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicílio, sede e foro na cidade do.........................., Estado de..............., (De acordo com o Art. …... do Estatuto da instituição).

Art. 2° - O presente Regimento Interno (RI) foi elaborado e aprovado pela Diretoria do CE........., de conformidade com as prescrições contidas no Art. 25 do Estatuto.

Art. 3° - Este RI tem como fim precípuo estabelecer regras, esclarecer e facilitar, por meio de disposições adequadas, a fiei execução dos objetivos e finalidades da Instituição, Incluindo as atribuições dos departamentos e órgãos, obedecidos os preceitos estatutários.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 4° - As providências relativas ao cumprimento das prescrições estatutárias constantes dos artigos 2° e 3° do Estatuto, são da competência da Diretoria, na medida de suas possibilidades, e que lhe digam, respeito conforme prevê o art. 19, alínea "c" do Estatuto.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 5º As normas referentes à Assembleia Geral (AG), Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), previstas nos art. 8 a 12, do Estatuto, são as seguintes:

§ 1º A mesa dos trabalhos da AGO é composta do Presidente e dos Secretários da Instituição, ou, em sua ausência, de 2 (dois) Secretários ad hoc, escolhidos pelo Presidente e, quando for o caso, 2 (dois) escrutinadores também pelo mesmo escolhido; no caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicita à Assembleia a indicação de um associado para presidi-la, a quem passa a presidência, devendo o seu funcionamento processar se da seguinte

maneira:

a) o Presidente solicita a um dos Secretários para proceder à leitura do Edital de Convocação;

b) após prestar os esclarecimentos julgados convenientes, o Presidente coloca em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia;

c) os associados que desejarem falar sobre os aludidos assuntos deverão fazer a sua inscrição, através de um dos secretários;

d) cada orador inscrito tem o prazo de até 5 (cinco) minutos para expor seu ponto de vista, podendo conceder apartes, que não serão descontados do seu tempo, não podendo nenhum inscrito ceder o seu tempo a outra pessoa;

e) o Presidente não permitirá "discussões paralelas";

f) as "questões de ordem" podem ser levantadas a qualquer momento pelos associados e encaminhados diretamente ao Presidente, que as aceitará ou as rejeitará, se não forem, a seu critério, julgadas "de ordem"; e

g) as "questões de ordem" só podem ser arguidas quando houver necessidade de maiores esclarecimentos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos ou quando os textos estatutários ou regimentais estiverem sendo feridos.

§ 2° As presentes normas podem ser aplicadas, no que couber, obedecido o previsto nos art. 13 a 16, do Estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Departamentos e Órgãos (ou das reuniões e atividades do Centro)

Art. 6°- Os atuais Departamentos e Órgãos da Instituição são os seguintes (ou as reuniões ou atividades do Centro):

a) Departamento de Divulgação Doutrinária ou Doutrinário;

b) Departamento da Mediunidade;

c) Departamentos de Estudos Doutrinários;

d) Departamento de Atendimento Espiritual;

e) Departamento da Família, Infância e Juventude;

f) Departamento de Promoção e Assistencial Social Espírita

etc.

CAPÍTULO V

Do funcionamento dos Departamentos e Órgãos

(ou das reuniões e atividades do Centro)

SEÇÃO I

Das generalidades

Art. 7º As prescrições referentes ao funcionamento dos Departamentos e Órgãos (ou das reuniões e atividades do Centro), encontradas neste RI, foram extraídas da publicação "Orientação ao Centro Espírita", cujo texto foi aprovado pelo Conselho Federativo Nacional.

SEÇÃO II

Descrever o desenvolvimento das atividades de cada Departamento, de acordo com o “Orientação ao Centro Espírita”.

a) Departamento de Divulgação Doutrinária ou Doutrinário;

...

b) Departamento da Mediunidade;

....

c) Departamentos de Estudos Doutrinários;

....

d) Departamento de Atendimento Espiritual;

....

e) Departamento da Família, Infância e Juventude;

.....

f) Departamento de Promoção e Assistencial Social Espírita

etc.

SEÇÃO VIII

Da reunião de Trabalhadores do Centro

(Vide sugestões do Capitulo XIV do documento "ORIENTAÇÃO AO CENTRO

ESPIRITA")

CAPÍTULO VI

Da Integração do Centro no Movimento de Unificação

Art. 13. O Centro filiado à Federação Espírita Catarinense, e consequentemente participará de suas atividades e das atividades promovidas pela União Regional Espírita – URE de sua região.

Art. 15. Compete ao Dirigente de cada departamento:

a) administrar, orientar e dirigir as atividades do Departamento;

b) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Departamento;

c) indicar ou dispensar os cooperadores do Departamento, obedecidas as normas deste RI;

d) representar o Departamento ou fazer-se representar, onde se fizer necessário, especialmente junto à Diretoria da Instituição; e

e) dar voto de desempate nas reuniões.

§ 1º Compete aos cooperadores do Departamento colaborar com o Dirigente do mesmo, em tudo o que se fizer necessário, na medida de suas possibilidades.

§ 2º O Dirigente do Departamento é substituído nos seus impedimentos eventuais, por elemento a ele pertence, com comunicação prévia ao Presidente.

§ 3° O Departamento, sob a direção do seu Dirigente, reúne-se, mensalmente, em dia e horário por ele escolhido.

§ 4° O Departamento reúne-se extraordinariamente por decisão do seu Dirigente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 16. A Diretoria da Instituição pode criar tantos departamentos e órgãos quantos necessários, podendo extingui-las quando julgar conveniente.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 17. Os casos omissos no presente RI são resolvidos pela Diretoria.

Art. 18. O presente RI, após entrar em vigor, pode, a qualquer tempo, ser reformado pela Diretoria da Instituição.

Art. 19. Este RI foi aprovado na reunião da Diretoria realizada em..........de....................de ......., entrando em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.